PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 335.

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-10-3-Livros, impressos e material de expediente.....	Cr$	60.000,00
8-63-3-Para o serviço de água.....	Cr$	60.000,00
8-63-3-Para o serviço de eletricidade.....	Cr$	70.000,00
8-63-4-Transporte para o serviço de eletricidade.....	Cr$	10.000,00
8-63-4-Conservação de máquinas, móveis e utensílios do serviço de água.....	Cr$	30.000,00
8-63-4-Conservação de máquinas, vóveis e utensílios do serviço de eletricidade.....	Cr$	30.000,00
8-80-4-Viagens de interêsse do serviço.....	Cr$	10.000,00
8-81-1-Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr$	150.000,00
8-81-3-Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	Cr$	300.000,00
8-81-4-Pavimentação de ruas e praças.....	Cr$	300.000,00
8-81-4-Transporte de material para os serviços de ruas, praças e jardins.....	Cr$	80.000,00
8-82-1-Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr$	500.000,00
8-82-3-Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr$	500.000,00
8-82-3-Combustíveis e lubrificantes para os serviços de estradas e pontes.....	Cr$	500.000,00
8-82-4-Conservação de máquinas, veículos e utensílios.....	Cr$	200.000,00
8-89-3-Aquisição de placas diversas.....	Cr$	30.000,00
8-93-1-Abono de família a extranumerários.....	Cr$	20.000,00
SOMA.....	Cr$	2.850.000,00

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de setembro de 1.962.

Edgard Faria Gontijo

(Edgard Faria Gontijo)

Prefeito Municipal

Nestal Teixeira de Amorim

Secretário.

REGISTRADA às fls. 48v. do livro proprio, nº 3.

J.B. Borges

Selo SECRETÁRIO